



RESOLUÇÃO MESA ELEITORAL Nº 009/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Permite a utilização de recursos da ADPF pelas chapas concorrentes aos cargos nacionais de forma igualitária.

A MESA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL, instituída para as eleições 2013 com base no art. 94 do estatuto, após acordo firmado entre os representantes das chapas que concorrem aos cargos nacionais da ADPF e decisão ocorrida no dia 15 de agosto de 2013,

Considerando o disposto no art. 34 do Edital das eleições e art. 101, §11, Inciso I, do Estatuto da ADPF,

RESOLVE:

I – Permitir a concessão de até 06 (seis) passagens aéreas de ida e volta em voos domésticos no território nacional para cada chapa, devendo a solicitação das passagens ser feita à ADPF em prazo não inferior a 05 dias da data da viagem, as quais, preferencialmente, devem ser realizadas para os mesmos locais e no mesmo período pelas duas chapas;

II – Permitir a utilização da mídia da ADPF para a propaganda eleitoral das chapas;

III – Realizar dois debates entre os candidatos das chapas por meio de videoconferência, em local, data, hora e regras a serem estabelecidas entre os candidatos, com mediação de integrante da mesa eleitoral;

IV – Permitir a disponibilização de serviço gráfico para a elaboração e distribuição do material de campanha, sendo a diagramação gráfica da responsabilidade das respectivas chapas.

Esta resolução condiciona-se à disponibilidade de meios e recursos da ADPF, caso em que pode ser alterada, garantindo-se a concessão igualitária entre as chapas se houver necessidade de redução dos recursos e serviços previstos.

Nilson Vieira dos Santos
Presidente da Mesa Eleitoral